



## **Prêmio Profissional de Relações Públicas do Ano 2023**

*Criado em 2019 pelo Conrerp 2ª Região - PR e SP, e regulado pela Portaria 20/2022, o Prêmio Profissional de Relações Públicas do Ano chega à sua quinta edição consolidado como forma de reconhecer e homenagear profissionais aclamados pela sociedade por suas atuações, com base na excelência técnica e princípios éticos da profissão.*

### **REGULAMENTO**

#### **NORMAS GERAIS**

Este regulamento estabelece as normas para indicação dos profissionais, participação na concorrência, método de votação, etapas, prazos e cerimônia de entrega do Prêmio Profissional de RP do Ano 2023.

#### **DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO PRÊMIO**

Artigo 1º - O Prêmio Profissional de RP do Ano é conferido anualmente pelo Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 2ª Região, com caráter exclusivamente de reconhecimento e valorização de profissionais atuantes nos Estados Paraná e São Paulo e devidamente registrados no Sistema Conferp - Conrerp.

Artigo 2º - O Prêmio tem abrangência regional, porém reconhecerá separadamente e com os mesmos critérios, os profissionais que se destacarem nos Estados do Paraná e de São Paulo.

#### **DAS CATEGORIAS**

Artigo 3º - A edição 2023 da premiação reúne cinco categorias distintas, a fim de melhor valorizar o momento profissional dos indicados em cada categoria. A saber:

- Prêmio RP do Ano - Revelação
- Prêmio RP do Ano - Setor Público
- Prêmio RP do Ano - Setor Privado
- Prêmio RP do Ano - Terceiro Setor
- Prêmio RP do Ano - Academia

Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 4º andar, conj 42 – Centro Histórico de São Paulo

CEP: 01037-001 - São Paulo/SP Telefones: **(11) 3872-4020 (11) 94708-9350**

[www.conrerp2.org.br](http://www.conrerp2.org.br)



§ 1º - Na categoria Revelação concorrem profissionais com até três anos da conclusão do curso.

§ 2º - Na categoria Setor Público, concorrem profissionais do setor público com mais de três anos de conclusão do curso.

§ 3º - Na categoria Privado, concorrem profissionais do Privado com mais de três anos de conclusão do curso.

§ 4º - Na categoria Terceiro Setor, concorrem profissionais do terceiro setor, com mais de três anos de conclusão do curso.

§ 5º - Para a categoria Academia concorrem profissionais da docência, que lecionam disciplinas de Relações Públicas, com mais de três anos de exercício no ensino superior.

## **DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E VOTAÇÃO**

Art. 4º – O Prêmio Profissional de RP do Ano terá duas etapas, sendo a primeira etapa de livre indicação, a qual definirá uma relação de indicados; e a segunda etapa, votação para a escolha dos vencedores em cada uma das cinco categorias.

Art. 5º – O processo de indicação e votação será realizado pelo Conrerp 2ª Região, por meio de uma Comissão especialmente composta para tal.

Art. 6º – A votação será aberta a todos os interessados e integralmente realizada por meio digital pelo site <https://conrerp2.org.br/premio-profissional-rp/>.

Art. 7º – Para votar, as pessoas terão de se cadastrar no sistema e informar os seguintes dados: nome completo, CPF, ocupação, cidade, estado, endereço de e-mail e, opcionalmente, WhatsApp.

Parágrafo Único - Os dados coletados serão utilizados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas vigentes, especialmente para fins de concessão do Prêmio Profissional RP do Ano de 2023.



Art. 8º – Cada pessoa poderá votar uma única vez.

Parágrafo Único – Caso a Comissão responsável pelo Prêmio identifique indícios de fraude, com votos duplicados ou utilização de robôs, os votos suspeitos serão anulados.

Art. 9º – A votação é secreta e inviolável e aos votantes é garantido o sigilo de suas indicações.

## **DAS ETAPAS DE VOTAÇÃO**

Art. 10 – A primeira etapa de votação consiste nas indicações – públicas e voluntárias – para as cinco categorias do Prêmio, de nomes de profissionais devidamente registrados, atuantes em quaisquer dos municípios dos Estados do Paraná e de São Paulo, que estejam regulares com o Sistema Conferp - Conrerps.

Art. 11 – Na primeira etapa, os votantes são convidados a indicar livremente até três profissionais para cada categoria, podendo optar por indicar apenas em profissionais de um Estado ou de ambos, não sendo necessário ordenar as colocações.

Parágrafo Único – Para cada indicação deverá ser apontado nome e sobrenome e empresa/instituição em que o/a profissional atua, ou se é autônomo/a.

Art. 12 – Feita a apuração dos votos da primeira etapa, os nomes com maior número de indicações nas cinco categorias passarão para a segunda etapa, compondo a lista dos finalistas que concorrerão ao Prêmio Profissional de RP do Ano 2023.

Art. 13 – O total de nomes classificados para a segunda etapa dependerá da linha de corte com base no parágrafo primeiro a ser estabelecida na totalização de votos – decisão essa que caberá exclusivamente à Comissão Organizadora do Prêmio.

§ 1º – Serão classificados para a disputa do Prêmio Profissional de RP do Ano os profissionais com as maiores pontuações em cada categoria respectivamente em seu Estado.

§ 2º – A identificação do Estado será feita a partir do local de atuação do profissional.



Art. 14 – A segunda etapa de votação será realizada virtualmente com base na relação de finalistas ao Prêmio Profissional de RP do Ano, nas cinco categorias da premiação em cada Estado, listada em ordem alfabética.

Art. 15 – Na segunda etapa os votantes poderão escolher entre os classificados da primeira etapa apenas um profissional para cada categoria, podendo optar por votar em apenas um Estado ou em ambos.

### **DE QUEM PODE VOTAR**

Art. 16 – Poderá votar no Prêmio Profissional de RP do Ano qualquer pessoa interessada, sem distinção, uma única vez em qualquer das etapas.

### **DE QUEM PODE SER INDICADO**

Art. 17 – Poderão ser indicados profissionais de Relações Públicas devidamente registrados no Sistema Conferp - Conrerps, vinculados ao Conrerp 2ª Região, e que atendam ao exposto no Artigo 3º deste regulamento.

Art. 18 – Não poderá ser indicado nenhum dos Conselheiros (efetivos, suplentes ou Ad hocs, da gestão 2022/2025), bem como funcionários do Conrerp 2ª Região.

§ 1º – Caso o profissional indicado não esteja em situação regular junto ao Sistema Conferp - Conrerps, receberá um comunicado do Conrerp 2ª Região informando de sua indicação, bem como formas e prazos para regularização para que possa continuar no processo de votação concorrendo ao Prêmio.

§ 2º – Aos profissionais não registrados que forem indicados para votação e não desejarem participar, dá-se o direito de declinar do processo de premiação. No entanto, deverão comunicar ao Conrerp 2ª Região via email: [premiorpdoano@conrerp2.org.br](mailto:premiorpdoano@conrerp2.org.br). E caso figure entre os mais votados, receberá a premiação o profissional classificado na sequência.

§ 3º - Os profissionais registrados que forem indicados e seguirem à etapa de votação deverão enviar ao Conrerp 2ª Região os documentos para comprovação do exposto no Artigo 3º e assinar o termo de cessão de uso de imagem por tempo indeterminado para fins exclusivamente institucionais e sem fins lucrativos.



## DA PONTUAÇÃO

Art. 19 – As pontuações da primeira e da segunda etapas de votação do Prêmio Profissional de RP do Ano terão pesos diferentes, não sendo cumulativos de uma etapa para a outra.

Art. 20 – Na primeira etapa todas as indicações terão peso 1. Encerrada a primeira etapa e feita a apuração, o sistema será zerado e os pontos da primeira etapa não serão computados na apuração da segunda etapa.

Art. 21 – Na segunda etapa, será selecionado um profissional por categoria e a classificação será realizada com base no número de votos obtidos.

Art. 22 – Encerrada a apuração da segunda etapa, serão declarados vencedores do Prêmio Profissional de RP do Ano os profissionais que ficarem nas três primeiras colocações, nas votações respectivas de cada Estado e em cada uma das categorias.

§ 1º – A composição final de vencedores da premiação de cada Estado será:

- Prêmio RP do Ano - Revelação: 1º, 2º e 3º lugares;
- Prêmio RP do Ano - Setor Público: 1º, 2º e 3º lugares;
- Prêmio RP do Ano - Setor Privado: 1º, 2º e 3º lugares;
- Prêmio RP do Ano - Terceiro Setor: 1º, 2º e 3º lugares;
- Prêmio RP do Ano - Academia: 1º, 2º e 3º lugares.

§ 2º – No caso de empate de pontuação na segunda etapa, o desempate será realizado com base no maior tempo de registro junto ao Sistema Conferp - Conrerp. Caso o empate persista, o segundo critério será por maior tempo de conclusão de curso.

## DAS DIVULGAÇÕES

Art. 23 – O Prêmio Profissional de RP do Ano prevê três datas de divulgação.

§ 1º – A primeira divulgação acontecerá em até três dias úteis após o encerramento da apuração da primeira etapa do prêmio, quando serão conhecidos os profissionais indicados em cada uma das categorias, por Estado.



§ 2º – A segunda divulgação acontecerá em até três dias úteis após o encerramento da apuração da segunda etapa de votação, quando serão conhecidos os três finalistas em cada categoria, por Estado, no entanto, sem revelar a 1ª, 2ª e 3ª colocações.

§ 3º – A terceira divulgação acontecerá durante a Cerimônia de Premiação, quando então serão revelados os vencedores, por ordem decrescente de classificação, das cinco categorias do prêmio em cada Estado.

## **DA PREMIAÇÃO**

Art. 24 – Todos os profissionais indicados para a segunda etapa de votação receberão certificados digitais.

Art. 25 – Os 2ºs e 3ºs colocados em cada categoria receberão placas durante a Cerimônia de Premiação.

Art. 26 – Os 1ºs colocados em cada categoria receberão o Troféu Profissional de RP do Ano.

## **DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

Art. 27 – A entrega do Prêmio Profissional de RP do Ano será realizada no dia 01 de dezembro de 2023, em alusão ao Dia Nacional das Relações Públicas, durante Cerimônia de Premiação, na cidade de Curitiba (PR), com a participação dos finalistas de ambos os Estados.

Art. 28 – Aos finalistas serão informados local e horário da cerimônia até 10 (dez) dias de antecedência da data agendada para sua realização e plenamente divulgados no site do Conrerp 2ª Região, em suas redes sociais e newsletters, informando publicamente a todos os interessados em prestigiar o evento.

§ 1º – Os finalistas de ambos os Estados deverão confirmar presença e, em caso de ausência justificada com antecedência, poderá o(a) profissional indicar uma pessoa para representá-lo(a) no recebimento da homenagem.

§ 2º – Eventuais custos de deslocamento para presença na cerimônia de entrega do prêmio serão de responsabilidade dos finalistas.



§ 3º – Haverá transmissão ao vivo online da Cerimônia, para acompanhamento virtual que será informado oportunamente no site do Conrerp 2ª Região.

## DO CRONOGRAMA

Art. 29 – O cronograma do Prêmio Profissional de RP do Ano fica estabelecido da seguinte forma:

PUBLICAÇÃO	
25 de setembro	Publicação do Regulamento no site: <a href="https://conrerp2.org.br/premio-profissional-rp/">https://conrerp2.org.br/premio-profissional-rp/</a>
1ª ETAPA	
01 de outubro	Início das indicações públicas
15 de outubro	Encerramento das indicações da 1ª etapa
16 a 22 de outubro	Apuração da 1ª etapa
até 01 de novembro	Divulgação dos classificados
2ª ETAPA	
01 de novembro	Início de votação na 2ª etapa
12 de novembro	Encerramento da votação da 2ª etapa
13 a 17 novembro	Apuração da 2ª etapa
até 17 de novembro	Divulgação dos finalistas
PREMIAÇÃO	
1º de dezembro	Cerimônia de Premiação



Parágrafo Único – Cronograma sujeito a alterações sem aviso prévio.

## **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 30 – Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora.

Aluisio Junior  
Presidente Conrerp 2ª Região